



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1750

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato de Termo Aditivo	4
Aviso de Licitação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1750

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 4.927 - DE 6 DE FEVEREIRO DE 2.026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LEILÃO PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR, FISCALIZAR E SUPERVISIONAR TODAS AS ETAPAS DO LEILÃO PÚBLICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito Municipal de Guariba, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente no que se refere à alienação de bens mediante leilão;

Considerando a necessidade de assegurar a legalidade, a transparência e o controle dos atos administrativos relacionados à realização de leilão público para alienação de bens pertencentes ao patrimônio municipal;

Considerando a solicitação constante no Ofício nº 03/2026, expedido pelo Setor de Gestão Patrimonial, assim como, observando-se o constante no Contrato Administrativo nº 085/2025 ...

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento de Leilão Público, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e supervisionar todas as etapas do leilão público destinado à alienação de bens pertencentes ao patrimônio do Município de Guariba/SP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I. Pelo Setor de Gestão Patrimonial: Caroline Ramalho Marques, que atuará como Presidente da Comissão.

II. Pela Setor de Vigilância Patrimonial: Mateus Rogerio Caporoso

III. Pelo Setor de Trânsito: Cintia Graziela Rascalho

IV. Pela Secretaria Municipal de Educação: Terezinha Gomes Ramalho

V. Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e

Serviços Públicos: Rafael Francisco Fárevo

VI. Pelo Departamento de Tecnologia da Informação: Gabriel Pereira Manduca

VII. Pelo Departamento de Tecnologia da Informação: Ailton Francisco Sobrinho Junior

VIII. Pela Secretaria de Transportes: Edmilson Luiz Cirino

IX. Pelo Setor de Merenda Escolar: Mauro Antonio Bagliotti

X. Pela Secretaria Municipal de Saúde: Paulo Eduardo Mendes Ferreira

XI. Pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Wagner Rogerio Osti

XII. Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Espedito Aparecido Jorge

XIII. Pelo Departamento de Gestão Pública: Rosemeire Gumieri

Art. 3º. Compete à Comissão de Acompanhamento de Leilão Público:

I. acompanhar os procedimentos administrativos preparatórios do leilão;

II. fiscalizar a execução do certame, assegurando a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público;

III. verificar o cumprimento das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

IV. registrar eventuais ocorrências, irregularidades ou intercorrências, propondo as medidas corretivas cabíveis;

V. zelar pela correta identificação, conferência e destinação dos itens e documentos emitidos por eles de itens a serem leiloados;

VI. auxiliar na elaboração dos relatórios e registros do certame, no tocante aos bens a serem leiloados;

VII. responder por eventuais informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos órgãos de controle; e,

VIII. elaborar e apresentar relatório circunstanciado ao final do leilão.

Art. 4º. A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de gratificação, vantagem ou remuneração adicional.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 6 de fevereiro de 2.026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1750

Página 3 de 6

DECRETO N° 4.928 - DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

REGULAMENTA A ATUAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O EVENTO “CARNAVAL 2026”, A SER REALIZADO NA PRAÇA “SÍLVIO VAZ DE ARRUDA”, NO MUNICÍPIO DE GUARIBA, ENTRE OS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a necessidade de organização, ordenamento urbano e segurança durante o evento oficial “CARNAVAL 2026”;

Considerando o poder de polícia administrativa conferido ao Município para regulamentar atividades realizadas em logradouros públicos; e,

Considerando a legislação municipal que disciplina o comércio ambulante e a cobrança de taxas de licença;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a atuação do comércio ambulante durante o evento “**CARNAVAL 2026**”, a ser realizado na Praça “Sílvio Vaz de Arruda”, no Município de Guariba, entre os dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, conforme programação oficial divulgada pela Administração Municipal.

Art. 2º A atividade de comércio ambulante durante o evento dependerá de autorização prévia emitida pela Prefeitura Municipal, mediante cadastro realizado até 05 (cinco) dias antes da data do evento específico para o qual o interessado pretenda atuar.

Parágrafo único. O cadastro e a autorização deverão obedecer às normas previstas na legislação municipal que disciplina o comércio ambulante e o pagamento das respectivas taxas.

Art. 3º Para a obtenção da autorização, o interessado deverá apresentar ao setor de fiscalização os seguintes documentos:

- I - Documento de identidade e CPF;
- II - Comprovante de residência atualizado;
- III - Alvará de funcionamento, quando exigido para a atividade pretendida;
- IV - Descrição detalhada dos produtos ou serviços a serem comercializados;
- V - Comprovante do recolhimento da taxa de licença, nos termos da legislação tributária municipal; e,
- VI - Informações técnicas relativas à demanda elétrica, quando aplicável.

Art. 4º Os comerciantes ambulantes deverão atuar exclusivamente nos locais previamente definidos e demarcados pela Prefeitura Municipal.

§ 1º É terminantemente proibida a instalação de barracas, carrinhos, trailers, food trucks, reboques ou quaisquer estruturas destinadas ao comércio ambulante no interior da área delimitada da Praça Central, que será reservada à programação oficial do evento.

§ 2º A Prefeitura disponibilizará mapa ou croqui dos locais permitidos, o qual será entregue juntamente com a licença.

§ 3º Nas áreas externas autorizadas, fica proibida a instalação de mesas, cadeiras, bancadas ou estruturas que:

I - Obstruam parcial ou totalmente a circulação de pedestres;

II - Reduzam a largura ou o comprimento das vias e calçadas;

III - Impeçam o fluxo de entrada e saída da Praça Central;

IV - Dificultem o trabalho da fiscalização, das forças policiais ou das equipes de emergência; e,

V - Comprometam a estética, segurança ou organização do evento.

§ 4º O comerciante que necessitar de energia elétrica deverá informar a amperagem utilizada, sendo proibida a conexão em redes improvisadas ou que excedam a capacidade instalada. A autorização poderá ser negada por motivo de segurança.

Art. 5º As atividades de comércio ambulante durante o evento poderão ocorrer apenas nos seguintes horários:

I - Sábado dia 14/02: início às 18h e encerramento às 02h00 do dia seguinte.

II - Domingo dia 15/02: início às 16h e encerramento às 22h;

III - Segunda-feira dia 16/02: início às 18h e encerramento às 02h00 do dia seguinte;

IV - Terça-feira dia 17/02: início às 16 h e encerramento às 22h.

§ 1º Após o horário de encerramento, o comerciante deverá cessar a comercialização, podendo permanecer no local exclusivamente para desmontagem, pelo período máximo de 30 (trinta) minutos.

§ 2º O descumprimento dos horários sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Decreto.

Art. 6º Somente poderão ser comercializados os seguintes itens, desde que previamente autorizados:

- I - Alimentos e bebidas aprovados pela Vigilância Sanitária;
- II - Artesanato;
- III - Serviços de entretenimento, brinquedos e atividades recreativas; e,
- IV - Outros itens expressamente autorizados pela fiscalização municipal.

Art. 7º É proibida a comercialização de:

- I - Produtos que representem risco à saúde, à segurança ou que não atendam à legislação sanitária;
- II - Artigos de procedência duvidosa ou sem nota fiscal de origem; e,
- III - Produtos incompatíveis com o caráter cultural e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1750

Página 4 de 6

familiar do evento, conforme avaliação da fiscalização municipal.

Art. 8º São obrigações dos comerciantes autorizados:

I - Manter o espaço limpo e acondicionado, realizando a remoção adequada de resíduos ao término das atividades;

II - Atender às normas de segurança, higiene e saúde pública;

III - Respeitar as orientações da organização do evento e da fiscalização;

IV - Portar e manter visível o crachá de identificação fornecido pela Prefeitura; e,

V - Não utilizar equipamento de som, caixas acústicas ou fontes de áudio de qualquer natureza nas estruturas de comercialização.

Art. 9º A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá aos Fiscais da Municipalidade, que poderão, em caso de irregularidade, lavrar auto de infração e determinar a retirada imediata do comerciante.

Parágrafo único. A retirada compulsória somente ocorrerá mediante termo escrito, podendo o fiscal requisitar apoio policial quando necessário para garantir a ordem pública.

Art. 10. Fica instituída a obrigatoriedade de padronização das barracas e estruturas utilizadas pelos comerciantes ambulantes.

§ 1º A padronização compreenderá dimensões, materiais, padrões visuais, formas de identificação e condições de conservação, conforme Manual Técnico de Padronização a ser publicado em ato próprio pela Administração Municipal no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º As estruturas deverão manter visível a identificação do permissionário, número da licença e demais informações exigidas.

§ 3º É proibida a utilização de barracas, tendas, carrinhos ou estruturas que:

I - Estejam em desacordo com o padrão oficial;

II - Representem risco à segurança;

III - dificultem a circulação de pessoas; e,

IV - Comprometam a estética urbana ou o ordenamento do evento.

Art. 11. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação municipal:

I - Advertência verbal ou escrita;

II - Multa, conforme valores previstos no Código Tributário Municipal ou legislação correlata;

III - Cassação imediata da autorização; e,

IV - Apreensão de equipamentos, mercadorias ou estruturas irregulares.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 6 de fevereiro de 2.026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

Gabinete do Prefeito

42º TERMO ADITIVO (CONVÊNIO "SUS" Nº.

01/2023

Referência: 42º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023 de Contratualização do SUS; **Convenente:** Município de Guariba (Secretaria Municipal de Saúde);

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba; **Objeto:** repasse de recurso financeiro do Ministério de Saúde, liberado pelo sistema Fundo a Fundo, referente à remuneração, a título de "assistência financeira complementar", para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, de acordo com os Anexos I e II, referente à parcela do mês do **janeiro de 2026**; **Valor da parcela:** R\$ 48.108,25 (quarenta e oito mil, cento e oito reais e vinte cinco centavos). **Liberação:** imediata, em uma única parcela; **Vigência:** 30 dias a contar da data da assinatura do termo aditivo; **Dotação orçamentária:** 02.05.01.10.302.0039.2.073000.3.3.90.39 (Fonte de Recurso: Federal); **Fundamentação legal:** Lei federal nº 14.434, de 04/08/2022, Emenda Constitucional nº 127, de 22/12/2022, Lei municipal nº 3.833, de 19/11/2025, e Portaria GM/MS nº. 10.173 de 22/01/2026; **Assinatura:**

04/02/2026.

Guariba, 04 de fevereiro de 2026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026 - Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de firewall para Segurança da Informação de perímetro da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. **Sessão Pública:** 26 de fevereiro de 2026 às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1750

Página 5 de 6

Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. O edital poderá ser lido ou obtido, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, durante os dias: 10 a 25 de fevereiro de 2026 (Pregão Eletrônico nº 007/2026).

Guariba, 06 de fevereiro de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 81 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021

A Prefeitura Municipal de Guariba, por intermédio de seu Prefeito Municipal – **Dr. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, conforme atos de **Homologação do Concurso Público nº 001/2021**, realizados através dos Decretos nº 4.103, de 02/03/2022 e nº 4.115, de 15/03/2022, como também com sua vigência prorrogada pelo Decreto nº 4.541, de 29/02/2024, e alterações dadas pelo Decreto nº 4.719, de 20/01/2025; e

Considerando que o Concurso Público nº 01/2021 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item “2” do Capítulo I do Edital nº 01-001/2021, que o concurso se destina ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente da Prefeitura Municipal de Guariba - SP, além daquelas que forem criadas e que vagarem durante a vigência do presente concurso público;

Considerando o conteúdo do memorando datado de 03/02/2026, expedido pelo Departamento de Gestão Pública, da Secretaria Municipal de Administração Geral, que solicita a convocação de 01 (um) Assistente Administrativo, para composição do quadro de pessoal neste emprego público, com a finalidade da manutenção e eficiência dos serviços prestados;

Considerando o expresso no Ofício SMAE nº 014/2026, expedido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, que solicita a convocação de uma Merendeira, para recomposição do quadro de pessoal neste emprego público, em virtude de pedido de demissão de servidora;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.925 de 04/02/2026, que promove o aumento de vagas no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, para serem preenchidas através do Concurso Público nº 001/2021; e

Considerando, finalmente, que para atendimento das necessidades da Municipalidade e manutenção dos serviços públicos municipais, há necessidade de convocação de candidatos aprovados para preenchimento do emprego público constante do presente Edital de Convocação ...

RESOLVE:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados

para manifestarem interesse no preenchimento dos empregos públicos, divulgado no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2021, autorizados a serem preenchidos através do Decreto nº 4.925 de 04/02/2026, e em observância aos considerados, citados anteriormente.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura de Guariba, sito à Rua Sampaio Vidal, 528 - Centro, Guariba- SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 17 h , em até 02 (dois) dias úteis, após recebimento da convocação pessoal, carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) ou Telegrama, a critério da Administração, remetida ao endereço fornecido pelo candidato no ato de inscrição, para manifestarem interesse no preenchimento das vagas, para nomeação e registro funcional.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Emprego Público - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
60º	WELLINGTON OLIVEIRA SOUZA	309002035

Emprego Público - MERENDEIRA

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
31º	ISABELA MENDES DOS SANTOS	309005589

Após manifestação de interesse à vaga, os candidatos terão 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos descritos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2021, bem como, todos os demais que aquele Departamento entender necessários, sob pena de reconhecimento pela Administração de sua desistência aos procedimentos de nomeação.

O não comparecimento para manifestação de interesse no período designado acima, de até 02 (dois) dias úteis, após recebimento da convocação, assim como, a não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo de 5 (cinco) dias, será considerado como desistência à vaga. Sob nenhuma hipótese haverá 2ª chamada de convocação, ou será aceita manifestação por intermédio de procuração.

LISTA DE ESPERA

Em caso de não comparecimento para manifestação de interesse à vaga, de não entrega da documentação solicitada ou de desistência de candidato acima convocado, como cadastro reserva, ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados para comparecerem, após recebimento da convocação, no mesmo prazo e condições acima descritas, para manifestarem interesse na nomeação.

Caso não ocorra desistência ou falta, os candidatos abaixo relacionados serão convocados para futura contratação, se houver interesse da Municipalidade.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Emprego Público - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
61º	FLAVIA FERNANDA APARECIDA	309002001

Emprego Público - MERENDEIRA

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
--------	------	-----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1750

Página 6 de 6

32º	ADRIANA CARLA GALDINO DA SILVA	309005278
-----	--------------------------------	-----------

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura, publicado no site da Municipalidade, que aí seja,
http://www.guariba.sp.gov.br/portal_transparencia/concurso_s.php, na mesma data, assim como, mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba, 06 de fevereiro de 2026.

Dr. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito do Município de Guariba
